



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

Prefeitura de <b>FRANCISCO BELTRÃO</b> O melhor daqui é a nossa gente!	PROCESSO Nº 970/2018	
DATA / Nº	PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade.  PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.	
DATA	27 DE DEZEMBRO DE 2018	
DATA DA ABERTURA	17 DE JANEIRO DE 2019	09:00 HORAS



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo de referencia é a contratação de empresa para fornecimento de chapas/telhas termoacústicas de aluzinco, cumeeiras, parafusos e serviço de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação das novas em prédios públicos do município, para utilização das secretarias municipais de Francisco Beltrão-PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

O presente termo de referencia justifica-se pela necessidade de se fazer a manutenção da cobertura de prédios públicos da municipalidade que, em decorrência das diversas condições climáticas e pelo tempo de uso, acabam sofrendo danos, necessitando eventualmente de reparos em sua estrutura. Foi escolhido este modelo de cobertura pois apresentam alta durabilidade, contribuem para o aumento do conforto térmico e acústico no interior dos ambientes que utilizam as mesmas e baixa necessidade de manutenção.

Em data de 25/12/2018 encerram-se as Atas de Registro de Preços 1143/2017 e 1144/2017, originárias do Pregão Presencial 231/2017, cujo objeto inclui material de cobertura, por isso justifica-se a realização desse novo certame, pois o objeto desta solicitação trata-se de itens (modulos de telhas termo acústicas) que são fornecidos sob medida de acordo com as especificidades da obra, enquanto a Ata aduz a possibilidade apenas de fornecimento do material pré-fabricado, o que geraria desperdício do mesmo.

Quanto à quantidade solicitada, a proposta é para atender plenamente a demanda das diversas secretarias quando da reforma ou inauguração de um novo bem da municipalidade pelo período de 12 (doze) meses.

O valor para a contratação foi estimado com base em orçamentos, em anexo.

### **3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os bens ou serviços a serem adquiridos não necessitam ser entregues ou executados por uma única empresa.



#### **4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA OU PROSPECTO:**

Não se aplica.

#### **5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

O fornecimento dos materiais, bem como a solicitação do serviço de mão de obra, objetos dessa licitação, deverão ser entregues/realizados de acordo com a solicitação que será feita através da nota de empenho, na qual será informado pela secretaria solicitante o local, dentro do perímetro municipal.

#### **6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

O fornecimento dos materiais e a solicitação do serviço de mão de obra deverão ser executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho, mediante autorização contida na respectiva Ordem de Compra.

Todo o trabalho realizado será acompanhado pelo (a) responsável acerca da fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O fornecimento dos materiais e a solicitação do serviço de mão de obra poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/reparado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7 – OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- realizar a entrega dos materiais/executar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Garantia de qualidade de no mínimo 01 (um) ano no caso do serviço de mão de obra;
- reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço que apresentar defeitos ou imperfeições;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a



devida comprovação;

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DO CONTRATANTE:**

- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues e do serviço executado provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;


- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues e no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado além do uso de equipamento para captação de imagens aéreas – drone, afim de registrar em imagens a cobertura do ginásio após a realização do serviço;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	58976	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43 mm. (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida.	10.000	M²	41,27	R\$ 412.700,00
2	58977	Telha termo/acústica de aluzinco 0,43 mm, tipo sanduiche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm. (ponta/ponta), fornecido sob medida.	10.000	M²	68,71	R\$ 687.100,00
3		Telha trapezoidal simples (telha metálica) em aluzinco, fornecido sob medida.	10.000	M²	24,80	R\$ 248.000,00
4	58978	Cumeeira lisa 0,43 mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170°.	6.000	UN	18,49	R\$ 110.940,00
5		Parafuso auto brocante 12 x ¾".	30.000	UN	0,15	R\$ 4.500,00
6		Parafuso auto brocante 12 x 3".	30.000	UN	0,35	R\$ 10.500,00
7		Parafuso auto brocante 12 x 4".	30.000	UN	0,58	R\$ 17.400,00
8		Serviço de mão de obra para retirada da cobertura existente e instalação da nova sobre prédios públicos do município de Francisco Beltrão-PR.	30.000	M²	12,66	379.800,00

#### **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO**

**R\$ 1.870.940,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e novecentos e quarenta reais)**



## 9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).

## 10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo Servidor Silvio Roberto de Souza, da Secretaria Municipal do Esporte, telefone (46) 3523-5080 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo \_\_\_/\_\_\_/2018
- Secretaria Municipal do Esporte
- Telefone para Contato: (46) 3523-5080
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, \_\_\_/\_\_\_/2018

  
\_\_\_\_\_  
Neocir José Nezze  
Secretario Municipal do Esporte

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



## 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana

### ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	EMPRESA 5	EMPRESA 6	EMPRESA 7	EMPRESA 8			
ITEM	Unidade	Bertovel Ferro e Aço LTDA	Sudoeste Indústria e Comercio de Aços LTDA	Telhas Beltrão LTDA	Unifer	Cristiane dos Santos	AJT Artefatos de Cimento LTDA	Dambros Comercio de Peças LTDA	Palmafer	Internet	Nº DE COTACÕES	MÉDIA
1	M <sup>2</sup>	39,50	43,03	41,30	-	-	-	-	-	-	3	R\$ 41,27
2	M <sup>2</sup>	68,00	72,63	65,51	-	-	-	-	-	-	3	R\$ 68,71
3	M <sup>2</sup>	24,50	25,39	24,51	-	-	-	-	-	-	3	R\$ 24,80
4	UN	15,00	15,97	24,51	-	-	-	-	-	-	3	R\$ 18,49
5	UN	0,15	0,15	0,15	-	-	-	-	-	-	3	R\$ 0,15
6	UN	-	0,34	-	-	-	-	0,39	0,33	-	3	R\$ 0,35
7	UN	-	-	0,48	-	-	-	-	0,85	0,43	3	R\$ 0,58
8	Serv	-	-	-	18,00	10,00	10,00	-	-	-	3	R\$ 12,66

UNIFER

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Rua São Judas Tadeu, 181, Largo, Francisco Beltrão-PR

Telefone/e-mail:

### Orçamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de mão de obra pra remoção da cobertura existente e instalação da nova sobre prédios públicos do município de Francisco Beltrão.	m <sup>2</sup>	30.000	18,00	R\$ 540.000,00
				Total:	540.000,00

 Francisco Beltrão, 09 de Dezembro de 2018.  
 Carimbo e Assinatura





010009

Razão Social: AJT Artefatos do Cimento LTDA - ME

CNPJ: 24.628.173/0001-17

Endereço: Rua Deonísio Paiva, 241 Luther King - Fco Beltrão - PR

Telefone/e-mail: 46 99922 4898  
Selvans 99934-5337**Orçamento**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de mão de obra pra remoção da cobertura existente e instalação da nova sobre prédios públicos do município de Francisco Beltrão.	m <sup>2</sup>	30.000	10,00	300,00,00
Total:					



Carimbo e Assinatura

Fco Beltrão, 06 de Dezembro de 2018.



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 501/2018

Termo de Referência

00010

Liquidação Página: 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>501</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	26/12/2018	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
7852-2	NEOCIR JOSE NEZZE	969/2018	1970
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
59	Departamento de Esportes	30 DIAS APÓS A EMISS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
14	Secretaria Municipal de Esportes	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
066531	Serviço de mão de obra para substituição da cobertura de prédios da Municipalidade, incluindo:  - retirada da cobertura existente; e - instalação de nova cobertura de: a) Telha termo/acústica de aluzinco 0,43 mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida. OU b) Telha termo/acústica de aluzinco 0,43 mm, tipo sanduiche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecido sob medida. OU c) Telha trapezoidal simples (telha metálica) em aluzinco, fornecido sob medida. E d) Cumeeira lisa 0,43 mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170°. **Todo o material (telhas, cumeeira e parafusos), serão fornecidos pelo Município e entregues no local da execução dos serviços.	M2	30.000,00	12,66	379.800,00
				<b>TOTAL</b>	<b>379.800,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>379.800,00</b>



**Memorando 40/2018**

Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2018.

De: Secretaria do Esporte  
Para: Setor de Licitações

Vimos através do presente informar que, referente ao processo de licitação que visa adquirir telhas para a cobertura de prédios públicos da municipalidade, bem como o serviços de mão de obra para remoção da cobertura antiga e da instalação da nova, os resíduos resultantes do processo (cobertura antiga) serão, na medida do possível, reutilizadas para manutenção de qualquer estrutura que necessitar de reparos, ficando a cargo da administração municipal escolher como, quando e onde reutilizar esses materiais.

Atenciosamente,



NEOCER JOSÉ NEZZE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE  
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Neocer José Nezze  
Secretario do Esporte

## JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

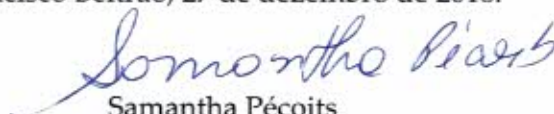
PROCESSO N.º : 970/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 230/2018  
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade.

A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2018.



Samantha Pécoits  
Pregoeira



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. - Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	230/2018
DATA DO PROCESSO:	27/12/2018
MODALIDADE:	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	<b>R\$ 379.800,00</b>

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.16.00	000	45,09
290		14.422.0401.2.003		000	209,38
420	03.002	04.122.0404.2.004		000	2.598,65
660	04.002	04.123.0403.2.006		510	15.160,40
920	05.002	23.122.2301.2.011		000	88,70
1450	06.002	08.243.0801.2.020		000	308,60
3090	07.003	12.361.1201.2.050		000	6.286,10
3320	07.005	13.392.1301.2.054		000	2.320,72
3460	08.006	10.122.1001.2.055		000	357,97
4930	09.001	26.782.2002.2.074		000	3.317,53
5270	09.002	20.606.2001.2.078		000	68,27
5550	11.001	15.452.1501.2.081		000	913,29
5890	11.003	06.182.1503.2.086		000	77.370,03
6190	12.002	18.542.1801.2.091		000	415.440,03
6300	13.001	04.121.0402.2.092		000	8.193,09
6520	13.003	15.126.1502.2.095		509	4.318,58
6590	13.004	06.182.0402.2.096	000	283,12	



6800	14.001	27.812.2701.2.097		000	87,25
------	--------	-------------------	--	-----	-------

Saldo orçamentário em: 21/12/2018

#### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2018.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/O



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

11.0015

PARECER JURÍDICO N.º 1386/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : SERVIÇOS PARA RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TELHAS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Esporte pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas telhas em prédios públicos da municipalidade, ao custo máximo de R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), via Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.<sup>2</sup>

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*).

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



00016

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.<sup>3</sup>

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93,<sup>4</sup> e o artigo 11, da Lei n.º 10.520/02,<sup>5</sup> preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estadual, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

---

<sup>3</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*, 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

<sup>4</sup> "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

<sup>5</sup> "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 0017  
Estado do Paraná

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) *Exigências Satisfeitas:*

- (i) *Modalidade:* por tratar-se de contratação de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, assim como o Sistema de Registro de Preços (artigos 15, da Lei n.º 8.666/93 e 11, da Lei n.º 10.520/02). Ainda, justificou-se a modalidade pregão na forma presencial considerando as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que não produz alteração no resultado final do certame. Outra justificativa é a de que o objeto é prestação de serviços e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município;
- (ii) *Tipo de Licitação:* menor preço por item;
- (iii) *Justificativa da Quantidade:* no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida de acordo com a necessidade de reformas de prédios públicos;
- (iv) *Justificativa de Preço:* ao Termo de Referência foram anexados 03 (três) orçamentos: Unifer (R\$ 18,00/m<sup>2</sup>), Cristiane dos Santos (R\$ 10,00/m<sup>2</sup>) e AJT Artefatos de Cimento Ltda (R\$ 10,00/m<sup>2</sup>), sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, verificando-se que não há sobrepreço. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação;
- (v) *Parecer Contábil:* a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.
- (vi) *Edital:* o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços e não de bens divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

00018

**3 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas telhas em prédios públicos da municipalidade, ao custo máximo de R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), via Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V<sup>6</sup>); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I<sup>7</sup> da IN n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 27 de dezembro de 2018.

*Camila Bonte*  
CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048

---

<sup>6</sup> "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

<sup>7</sup> "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2019

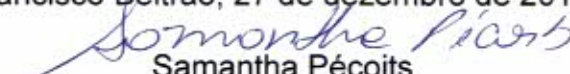
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de janeiro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **17 de janeiro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2018.

  
Samantha Pécoits  
Pregoeira



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 320/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 970/2018**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/2019**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná**

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade.**

**DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**17 de janeiro de 2019 às 09h00min**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**

**Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal nº. 3.906 de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº. 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Marques Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná.

**1 – DO OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **[www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.



- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Esportes –, telefone nº (46) 3523-5080.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
  - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
  - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
  - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

## 3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao.franciscobeltrao@gmail.com](mailto:licitacao.franciscobeltrao@gmail.com), até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
- b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
- c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da



habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE DE PROPOSTA**

(envelope nº. 01)

**PREGÃO Nº. 320/2018**

**DATA DE ABERTURA: 17 de janeiro de 2019 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

### **ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

(envelope nº. 02)

**PREGÃO Nº. 320/2018**

**DATA DE ABERTURA: 17 de janeiro de 2019 às 09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ: .....

ENDEREÇO: .....

## 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
  - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
  - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
  - d) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
  - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



7.5 [REDACTED]:

- 7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.
- 7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

**9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

- 9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.
- 9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.
- 10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.





- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



10.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**10.3.5.1** Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do responsável técnico, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital.

**10.3.5.2** O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**10.3.5.3** Os atestados e/ou declarações apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**10.3.5.4** Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente. **(ANEXO VIII)**

**10.3.5.4.1** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

**10.3.5.5** Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do RESPONSÁVEL TÉCNICO elencado no subitem 10.3.5.3.

**10.3.5.6** Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, DA LICITANTE.

10.3.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**10.3.7.1** Declaração Unificada. **(ANEXO IV)**

10.3.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

10.3.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.10 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO



- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- a) Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito



- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## 12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;



### 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### 14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto
- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 15.1 Não haverá reajuste de preço.
- 15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)**.
- 15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.16.00	000
290		14.422.0401.2.003		000
420	03.002	04.122.0404.2.004		000
660	04.002	04.123.0403.2.006		510
920	05.002	23.122.2301.2.011		000
1450	06.002	08.243.0801.2.020		000
3090	07.003	12.361.1201.2.050		000
3320	07.005	13.392.1301.2.054		000
3460	08.006	10.122.1001.2.055		000
4930	08.001	26.782.2002.2.074		000
5270	09.002	20.606.2001.2.078		000
5550	11.001	15.452.1501.2.081		000
5890	11.003	06.182.1503.2.086		000
6190	12.002	18.542.1801.2.091		000
6300	13.001	04.121.0402.2.092		000
6520	13.003	15.125.1502.2.095		509
6590	13.004	06.182.0402.2.096		000
6800	14.001	27.812.2701.2.097		000



## **16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.
- 16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 16.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme Edital.

## **17 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.
- 17.3 É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

## **18 - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 18.1 A contratação, na ata de registro de preços, se dará por ocasião da nota de empenho;
- 18.2 Os preços registrados na ata não serão reajustados.
- 18.3 A critério da Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses, a Ata de Registro de Preços poderá originar contratos dela decorrentes. (ANEXO VII)
- 18.4 O Contrato poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o



limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Estarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de firmar contrato e no caso de prorrogação de prazo.

## 19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço.

19.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Esportes diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1. Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

## 20 – DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do



objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.
- 20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.
- 20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.
- 21.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 21.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.





- 21.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 21.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 21.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 21.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 21.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 21.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;</b>
----------------	---



<b>ANEXO II</b>	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração Unificada
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VII</b>	Modelo Minuta de Contrato
<b>ANEXO VIII</b>	Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico
<b>ANEXO IX</b>	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2018.

.....  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 320/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade**

## ANEXO – I

### Termo de Referência

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

#### I – DESCRIÇÃO:

- 1.1 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
1	66531	Serviço de mão de obra para substituição da cobertura de prédios da Municipalidade, incluindo:  - retirada da cobertura existente; e - instalação de nova cobertura de: a) Telha termo/acústica de aluzinco 0,43 mm, (telha metálica + eps), com EPS colado de 30 mm, completa (ponta/ponta), fornecido sob medida. <b>OU</b> b) Telha termo/acústica de aluzinco 0,43 mm, tipo sanduiche, (telha metálica + eps + telha metálica), com EPS colado de 30 mm, (ponta/ponta), fornecido sob medida. <b>OU</b> c) Telha trapezoidal simples (telha metálica) em aluzinco, fornecido sob medida. <b>E</b> d) Cumeeira lisa 0,43 mm para telha com revestimento de aluzinco, corte 50 cm, ângulo mínimo 170º.  **Todo o material (telhas, cumeeira e parafusos), serão fornecidos pelo Município e entregues no local da execução dos serviços.	30000	M²	12,66	379.800,00

96

- 1.2 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 379.800,00 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)**.

#### II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000,



Centro no Município de Francisco Beltrão, através de Nota de Empenho, onde será informado o local onde será realizado o serviço.

- 2.2. O prazo de realização dos serviços, será estabelecido na hora da emissão da nota de empenho.
- 2.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, serão responsabilidade da Licitante contratada.
- 2.4. Os serviços deverão ser executados com a devida autorização da secretaria municipal de administração de acordo com a programação.
- 2.5. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

### III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 3.1. **Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, emitindo a ART e/ou RRT dos serviços prestados. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 3.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto à execução e instalação conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.
- 3.3. Na data da solicitação do serviço, será exigida a comprovação da licitante de que os funcionários que executarão os serviços, possuem curso NR 35 (Trabalho em altura), para cumprimento das normas técnicas de segurança.
  - 3.3.1. **A comprovação do vínculo empregatício entre o(s) profissional(is) com curso NR 35, elencado(s) no subitem 3.3 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.**
- 3.4. A detentora da ata deverá realizar a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido na nota de empenho.
- 3.5. A detentora da ata deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.
- 3.6. A detentora da ata deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.
- 3.7. A detentora da ata será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.
- 3.8. A detentora da ata deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 3.9. A detentora da ata não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.



- 3.10. A detentora da ata responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.11. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. A detentora da ata responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.
- 3.13. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.
- 3.14. **Ficará à cargo da Municipalidade a destinação das telhas antigas removidas, as quais serão reutilizadas em estruturas que necessitarem de reparos, ficando a Administração Municipal responsável por definir como, quando e onde reutilizará esse material.**

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2018.



**EDITAL DE PREGÃO Nº 320/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade**

**ANEXO - II**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa..... com sede na  
..... nº ..... C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º  
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº  
320/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das  
telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade

Local / Data

**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 320/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade**

### **ANEXO - III**

#### **MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 320/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 320/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2018**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de**





**Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N° 320/2018 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 320/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal/procurador.**  
**(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 320/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade**

**ANEXO – VI**

**MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão PRESENCIAL nº 320/2018**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

**1.2.** Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = --- (-----).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão, através de Nota de Empenho, onde será informado o local onde será realizado o serviço.

3.2. O prazo de realização dos serviços, serão estabelecidos na hora da emissão da nota de empenho.

3.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, serão responsabilidade da Licitante contratada.

3.4. Os serviços deverão ser executados com a devida autorização da secretaria municipal de administração de acordo com a programação.

3.5. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

4.1. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, emitindo a ART e/ou RRT dos serviços prestados. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4.2. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto à execução e instalação conforme descrição da Ata de Registro de Preços e Requisição.

4.3. Na data da solicitação do Serviço, será exigida a comprovação do licitante de que os funcionários que executarão os serviços, possuem curso **NR 35 (Trabalho em altura)**, para cumprimento das normas técnicas de segurança.

4.3.1 A comprovação do vínculo empregatício entre o(s) profissional(is) com curso NR 35, elencado(s) no subitem 3.3 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4.4. A detentora da ata deverá realizar a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido na nota de empenho.

4.5. A detentora da ata deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

4.6. A detentora da ata deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.

4.7. A detentora da ata será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.

4.8. A detentora da ata deverá corrigir quaisquer problemas verificados nos serviços após notificação por pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

4.9. A detentora da ata não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.



**4.10.** A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**4.11.** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.12.** A detentora da ata responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

**4.13.** A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

**4.14.** Ficará à cargo da Municipalidade a destinação das telhas antigas removidas, as quais serão reutilizadas em estruturas que necessitarem de reparos, ficando a Administração Municipal responsável por definir como, quando e onde reutilizará esse material.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**5.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### **5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**5.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

**5.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### **5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**5.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**5.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

**5.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;**

**5.3.3.4.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**5.3.3.5.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**5.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**5.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município e recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:  
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.16.00	000



290		14.422.0401.2.003	000
420	03.002	04.122.0404.2.004	000
660	04.002	04.123.0403.2.006	510
920	05.002	23.122.2301.2.011	000
1450	06.002	08.243.0801.2.020	000
3090	07.003	12.361.1201.2.050	000
3320	07.005	13.392.1301.2.054	000
3460	08.006	10.122.1001.2.055	000
4930	09.001	26.782.2002.2.074	000
5270	09.002	20.606.2001.2.078	000
5550	11.001	15.452.1501.2.081	000
5890	11.003	06.182.1503.2.086	000
6190	12.002	18.542.1801.2.091	000
6300	13.001	04.121.0402.2.092	000
6520	13.003	15.125.1502.2.095	509
6590	13.004	06.182.0402.2.096	000
6800	14.001	27.812.2701.2.097	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) ..... portador(a) do R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: *(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)*

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A fiscalização será feita por servidor designado através de Portaria do Executivo Municipal.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Esporte Neocir José Nezze, inscrita no CPF/MF sob o nº 283.979.249-49 e portador do RG nº 1.426.725-5.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

6.5. O responsável técnico pelos serviços, indicado pela empresa, é Sr. ...., inscrito no CREA e/ou CAU, sob o número .... e portador do CPF nº .....

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.



**7.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**7.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**8.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**8.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**8.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**8.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**8.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**8.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**8.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**8.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**8.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**8.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**8.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**9.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.



9.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 320/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 320/2018**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor ....., Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. ———, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, ..... de ..... de 2019.

.....  
**Prefeito Municipal**  
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda  
Detentora da Ata  
(NOME)  
**Representante Legal**





**EDITAL DE PREGÃO Nº 320/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade**

#### **ANEXO – VII**

#### **MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão presencial nº 320/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 320/2018 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES**

O preço não será reajustado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.



PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 320/2018 – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.16.00	000
290		14.422.0401.2.003		000
420	03.002	04.122.0404.2.004		000
660	04.002	04.123.0403.2.006		510
920	05.002	23.122.2301.2.011		000
1450	06.002	08.243.0801.2.020		000
3090	07.003	12.361.1201.2.050		000
3320	07.005	13.382.1301.2.054		000
3460	08.006	10.122.1001.2.055		000
4930	09.001	26.782.2002.2.074		000
5270	09.002	20.606.2001.2.078		000
5550	11.001	15.452.1501.2.081		000
5890	11.003	06.182.1503.2.086		000
6190	12.002	18.542.1801.2.091		000
6300	13.001	04.121.0402.2.092		000
6520	13.003	15.125.1502.2.095		509
6590	13.004	06.182.0402.2.096		000
6800	14.001	27.812.2701.2.097		000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro no Município de Francisco Beltrão, através de Nota de Empenho, onde será informado o local onde será realizado o serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de realização dos serviços, serão estabelecidos na hora da emissão da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços, serão responsabilidade da Licitante contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser executados com a devida autorização da secretaria municipal de administração de acordo com a programação, após a assinatura da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão acompanhados/monitorados por servidor(es) da Administração Municipal de Francisco Beltrão, indicados como fiscais de contrato na minuta do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico, para reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.



**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, emitindo a ART e/ou RRT dos serviços prestados. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT. Na entrega serão verificados as medidas, os materiais empregados e os critérios quanto à execução e instalação conforme descrição do contrato.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO - Na data da solicitação do Serviço, será exigida a comprovação do licitante de que os funcionários que executarão os serviços, possuem curso NR 35 (Trabalho em altura), para cumprimento das normas técnicas de segurança.**

- a) A comprovação do vínculo empregatício entre o(s) profissional(is) com curso NR 35, elencado(s) no subitem 3.3 e a proponente, poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.**

**PARÁGRAFO QUARTO - A contratada deverá realizar a entrega dos serviços dentro do prazo estabelecido na nota de empenho.**

**PARÁGRAFO QUINTO - A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.**

**PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, e manter apólice de seguro de vida para os trabalhadores que executarão os serviços, com vigência durante o período contratual.**

**PARÁGRAFO SETIMO - A Contratada será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos, escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.**

**PARÁGRAFO OITAVO - A contratada deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.**

**PARÁGRAFO NONO - A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ficará à cargo da Municipalidade a destinação das telhas antigas removidas, as quais serão reutilizadas em estruturas que necessitem de reparos, ficando a Administração Municipal responsável por definir como, quando e onde reutilizará esse material.**



## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 320/2018 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 320/2018, durante a vigência do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de



notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática contumida": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como



sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 320/2018 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, .....

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**EDITAL DE PREGÃO Nº 320/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade**



**ANEXO - VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**EDITAL DE PREGÃO Nº 320/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 970/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade**



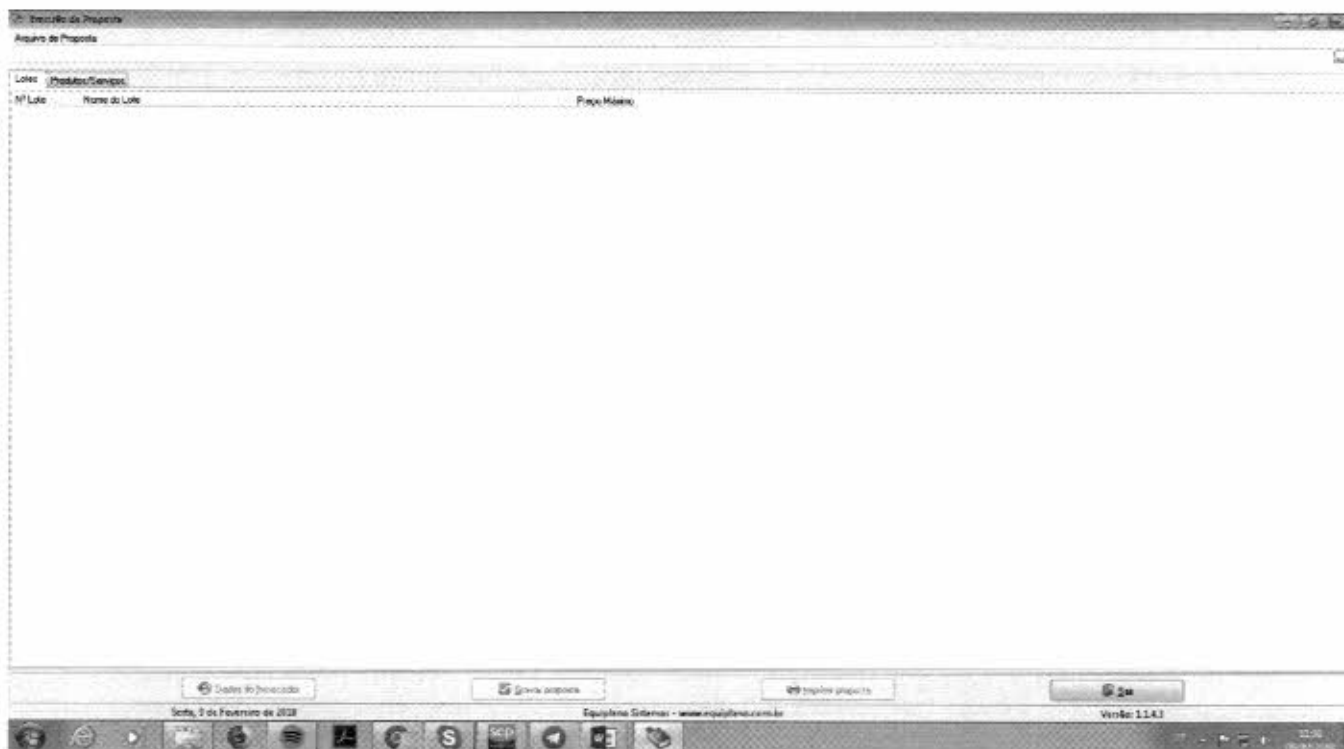
## ANEXO – IX ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

### 1. Acessar: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

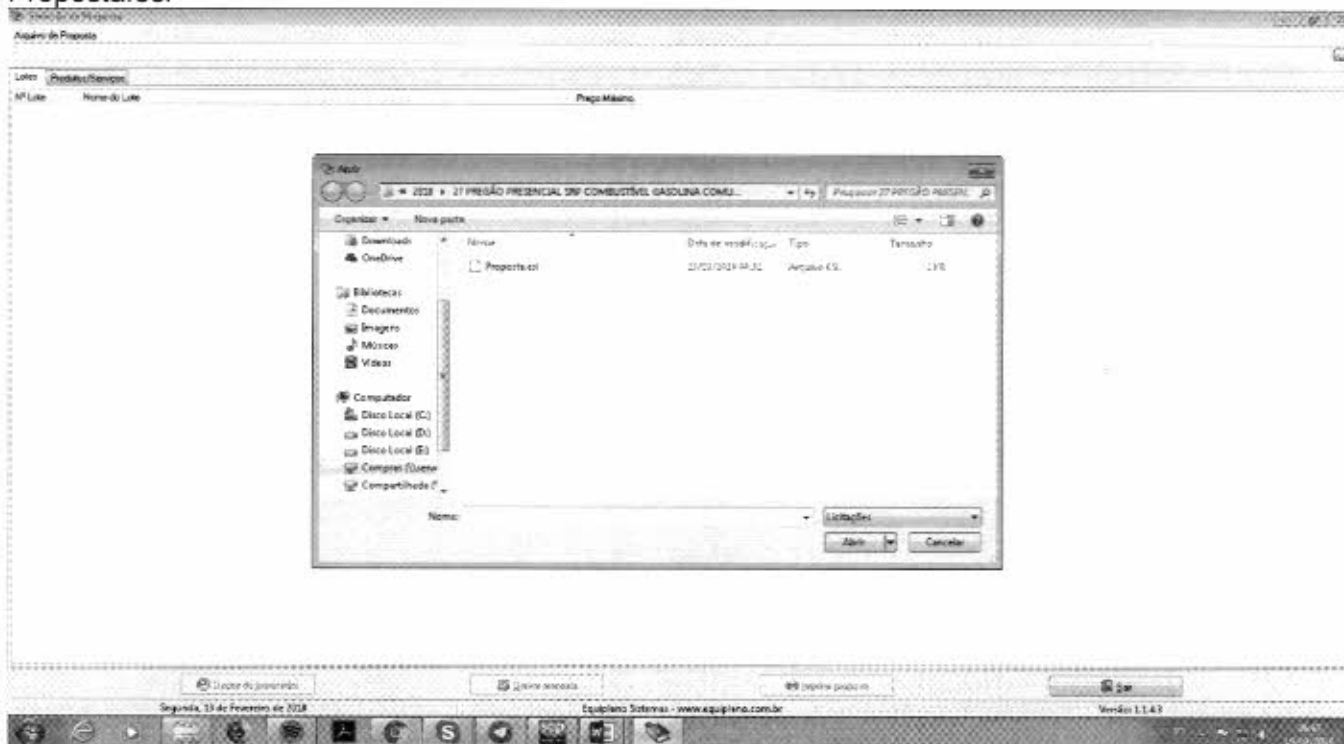
### 2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link “Licitações” – Prefeitura On-line

3. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica.
4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.
5. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada
  - a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
  - b) Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.
6. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:
  - 6.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:





**6.2.** No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl



**6.3.** Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:



Exibição de Proposta

Arquivo de Proposta  
L:\licitacao\2019\27 PREGÃO PRESENCIAL SRP COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10, OLEO DIESEL\Proposta.rtf

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aplicação
00007	2019	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	GASOLINA COMUM	627.000,00
002	ETANOL	18.720,00
003	OLEO DIESEL COMUM	475.000,00
004	OLEO DIESEL S10E AGENTE REDUTOR DI NDH	1.642.500,00

Segunda, 19 de Fevereiro de 2019

Equipline Sistemas - www.equipline.com.br

Versão: 1.1.4.3

**6.4.** Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

**6.5.** Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Máximo para cada item.

**6.6.** Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

Exibição de Proposta

Arquivo de Proposta  
L:\licitacao\2019\27 PREGÃO PRESENCIAL SRP COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10, OLEO DIESEL\Proposta.rtf

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo de aplicação
00007	2019	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes

Nº Item	Nome	Qtdde	Unid.	Preço Un. Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM	150.000,00	L	4,18				0,00

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 19 de Fevereiro de 2019

Equipline Sistemas - www.equipline.com.br

Versão: 1.1.4.3

**6.7.** Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



Controlador de Proposta

Arquivo de Proposta  
Licitacao/2018/27 PREGÃO PRESENCIAL SPP COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10, OLEO DIESEL/Proposta 01

Entidade: Município de Francisco Beltrão

MP Licitação: 00027 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM	150.000,00	L	4,18				0,00

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor 1

Nome \* \_\_\_\_\_ Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ Cidade/UF \* \_\_\_\_\_ CEP \* \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_

CNPJ \* \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal \_\_\_\_\_ Nome do contador \_\_\_\_\_ Telefone do contador \_\_\_\_\_

Dados bancários

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Nome agência \_\_\_\_\_ Cidade/UF Agência \_\_\_\_\_ Conta \_\_\_\_\_ Data de abertura \_\_\_\_\_

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) \_\_\_\_\_ Prazo de entrega/execução \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 19 de Fevereiro de 2018 Equipileno Sistemas - www.equipileno.com.br Versão 3.1.4.3

**6.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).**

Controlador de Proposta

Arquivo de Proposta  
Licitacao/2018/27 PREGÃO PRESENCIAL SPP COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10, OLEO DIESEL/Proposta 01

Entidade: Município de Francisco Beltrão

MP Licitação: 00027 Exercício: 2018 Modalidade: Pregão Presencial Tipo de aquisição: Por Lote

Nº Item	Nome	Qtd	Unid	Preço Unitário	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM	150.000,00	L	4,18				0,00

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor 1

**Representante**

Nome \* \_\_\_\_\_ CPF \* \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Endereço \* \_\_\_\_\_ Número \* \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ Cidade/UF \* \_\_\_\_\_ CEP \* \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Microempresa  Sim  Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006) Validade da proposta (em dias) \_\_\_\_\_ Prazo de entrega/execução \_\_\_\_\_

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 19 de Fevereiro de 2018 Equipileno Sistemas - www.equipileno.com.br Versão 3.1.4.3

**6.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)**



The screenshot shows the 'CADPROPOSTA' software interface. At the top, it displays the bid item: 'Licitacao/2018/27 PREGAO PRESENCIAL SRP COMBUSTIVE, GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL 510, OLIO DIESEL'. Below this, a table lists the bid items with columns for 'Item', 'Produto/Servico', 'Qtd', 'Unid', 'Preço Un/Máx', 'Marca', 'Modelo', 'Preço Unitário', and 'Preço Total'. The first item is '001 GASOLINA COMUM' with a quantity of 100,000.00 L and a unit price of 4.16, resulting in a total price of 0.00. A modal window titled 'Quem é o fornecedor' is open, containing a form for entering supplier details. The form includes fields for 'CPF / CNPJ', 'Nome', 'Tipo de Pessoa' (Física or Jurídica), 'Endereço', 'Número', 'Complemento', 'Estado', 'Cidade/UF', 'CEP', 'E-mail', 'Telefone', 'Fax', 'Cidade', 'CNPJ', 'Inscrição Estadual', 'Inscrição Municipal', 'Nome do contato', 'Telefone do contato', 'Tipo de registro no órgão', 'Tipo de registro', 'Data do registro', and 'Número do registro'. A 'Gravar' button is at the bottom of the form. The interface also shows a 'Preço Total do Lote' of 0.00 and various control buttons like 'Cadastro de fornecedores', 'Gravar proposta', 'Imprimir proposta', and 'Fechar'.

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas novamente.**

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

## 8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo **PROPOSTA.ESL** em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

8.1.3. No botão **imprimir proposta** imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)

ASSESSORIA LEGISLATIVA  
529\_18 - FISCAL DE OBRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
122\_18 - ELIO VICENTE PINTO

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 529 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de serviços para execução de retirada e destinação de manta asfáltica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ELIO VICENTE PINTO, CREA n.º 3434/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - Contratação de serviços para execução de retirada e destinação de manta asfáltica existente na cobertura do Ginásio de Esportes Arrudão - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 122/2018.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:F41156A8

ASSESSORIA LEGISLATIVA  
603\_18 - REVOGA 258\_18 - ORDENADOR DE DESPESAS

**DECRETO MUNICIPAL N.º 603 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018**

Revoga o Decreto Municipal n.º 258 de 11 de maio de 2018 que "delega o servidor à função de ordenar e autorizar despesas e pagamentos" e delega servidor à função de ordenar e autorizar despesas e pagamentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º Delegar o servidor abaixo relacionado à função de ORDENAR E AUTORIZAR DESPESAS E PAGAMENTOS, da respectiva Secretaria, de acordo com a Lei Orçamentária e Créditos abertos legalmente, a partir da presente data:

I - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, NEOCIR JOSÉ NEZZE, portador do RG n.º 1.426.725-5 e CPF n.º 283.979.249-49.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 258 de 11 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de dezembro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Julio Barreto Maia Junior  
Código Identificador:30A00068

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2018

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de janeiro de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **17 de janeiro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitações). Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones: (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2018.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:465F0B57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço POR LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA** – preço por LOTE  
1 – FRANCESCO TACÓGRAFOS LTDA – EIRELI ME – CNPJ nº 24.790.557/0001-31. LOTE 01 R\$ 618.799,24 (seiscentos e dezoito mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de dezembro de 2018.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Isabel Cristina Paimi  
Código Identificador:07755FA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

TERREMOS VENDE-SE

LOTE a partir de R\$ 90.000,00 no loteamento S101771. Lote bem localizado, lugar tranquilo e amplo, com vista privilegiada, infraestrutura completa...

VENDE-SE LOTE - localização no Loteamento Pôrto, lugar amplo com vista privilegiada. Área de 500 metros...

R\$ 80.000,00 à vista ou R\$ 30.000,00 parcelado em 24 meses. Lote em loteamento S101771, área de 500 metros...

LOTAMENTO COPIPO - localização com vista privilegiada, área de 500 metros, infraestrutura completa...

R\$ 80.000,00 à vista ou R\$ 30.000,00 parcelado em 24 meses. Lote em loteamento S101771, área de 500 metros...

LOTAMENTO COPIPO - localização com vista privilegiada, área de 500 metros, infraestrutura completa...

R\$ 80.000,00 à vista ou R\$ 30.000,00 parcelado em 24 meses. Lote em loteamento S101771, área de 500 metros...

TON HOTEL e HOTEL GARÇAS - um ventarões e profissionais com zelo de excelência. Sala de espera para os hóspedes...

AGCOMPANHANTE - profissional para acompanhar em viagens, eventos e reuniões. Experiência em atendimento ao cliente...

R\$ 80.000,00 à vista ou R\$ 30.000,00 parcelado em 24 meses. Lote em loteamento S101771, área de 500 metros...

100 K de R\$ 1.115,00 de preço com a construtora. Contato para mais informações...

LOTE de esquina com local adequado para comércio e serviços. Área de 500 metros...

VENDE-SE LOTE - No Alagado de São Lucas, em excelente localização. Área de 500 metros...

Carreta para entrega de mercadorias. Capacidade para 12.000 kg...

Carreta para entrega de mercadorias. Capacidade para 12.000 kg. Ideal para comércio...

RELAZAMENTOS - serviços de contabilidade e gestão financeira para pequenas e médias empresas...

TON HOTEL e HOTEL GARÇAS - um ventarões e profissionais com zelo de excelência. Sala de espera para os hóspedes...

AGCOMPANHANTE - profissional para acompanhar em viagens, eventos e reuniões. Experiência em atendimento ao cliente...

RIO DE JANEIRO Em dez meses de intervenção na segurança, Exército reduz índices de criminalidade

General e interventor na segurança afirmam: "Cumprimos a missão"

ABR - O interventor federal na segurança pública do Rio de Janeiro, general Walter Braga Netto, disse que após dez meses de trabalho a intervenção atingiu os objetivos de recuperar a capacidade operativa dos órgãos de segurança pública e baixar os índices de criminalidade...



Temer destacou a queda em indicadores de criminalidade e a apoio da população. "Não foi sem razão que a população do Rio de Janeiro em todas as pesquisas revelava o aplauso à intervenção..."

Braga Netto destacou ainda a participação da sociedade civil, de instituições públicas e privadas, de órgãos de segurança pública que trabalharam de forma integrada as Forças Armadas, o que, para ele, significa um marco histórico. O general defendeu mais uma vez a importância da continuidade da integração das forças...

requerido era urgente. Sentimentos orgulho quando literalmente percebemos que os homens e mulheres que se somavam à equipe militar, não apenas aprendiam a pilotar esse "avião", mas estavam construindo o "em pleno voo", destacou.

o "brilhante trabalho" realizado pela intervenção. Sem detalhar os números...

Consumo de energia elétrica aumenta 1,3% em novembro

AE - O consumo mensal de energia elétrica subiu 1,3% em novembro deste ano contra igual mês do ano anterior, para 40.318 gigawatts-hora (GWh), segundo a Resenha Mensal divulgada ontem pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE). O setor industrial teve alta de 1,1%, refletindo alta de consumo em seis dos dez ramos pesquisados...

Na contramão, reduziram o consumo de eletricidade os setores metalúrgico (-1,9%), têxtil (-1,2%), borracha e material plástico (-1,7%), entre outros. O consumo de energia elétrica das indústrias iniciou uma trajetória de queda no último trimestre de 2018, acompanhando a produção física industrial (segundo o IBGE). A ociosidade do parque produtivo continuou elevada em novembro, em torno de 25% (segundo a FGV), mantendo-se praticamente

VAL TIRE TRANSPORTES - Preparação de empresa para atuar internacionalmente. Cursos de idiomas: INGLÊS, FRANCÊS, ESPANHOL...

SONETTI TRANSPORTES E LOGÍSTICA - Empresa especializada em soluções logísticas e transporte de cargas. Contato: (41) 3040-8617...

COMPRO E VENDE CASA - serviços de compra e venda de imóveis residenciais e comerciais. Contato: (41) 3040-8617...

PRESTADORA DE SERVIÇOS - prestação de serviços de limpeza, manutenção e outros. Contato: (41) 3040-8617...

MUDANÇAS ARCOSUI - serviços de mudança de móveis e eletrodomésticos. Contato: (41) 3040-8617...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

FERNANDO CARLOS MORESCHI, portador do CPF nº 052.222.199-84, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a Licença de Operação, para a ATIVIDADE DE AVICULTURA, instalada NA LINHA SEDE PROGRESSO, MUNICÍPIO DE VERÊ, PARANÁ.

ORAÇÃO A FRIEL SILVEIRIN - Rezo durante três dias com um rezo a seguinte oração impetrando-lhe a cura definitiva. Frei Silveirin, convide-me o anjo, e a graça que tanto desejo, que eu (meu nome) e (meus filhos) deturquemos para sempre, peido eterno, amor mínimo. Publique esta súplica em algum lugar no terceiro dia.

PROPOSTA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO - Prefeitura Municipal de Beltrão/PR. Edital de licitação nº 2002/18. Objeto: Contratação de agência de publicidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Beltrão/PR. Edital nº 2002/18. Objeto: Contratação de agência de publicidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Beltrão/PR. Edital nº 2002/18. Objeto: Contratação de agência de publicidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de Beltrão/PR. Edital nº 2002/18. Objeto: Contratação de agência de publicidade.

MERCADO FINANCEIRO - BOLSAS: Ibovespa +0,34%; Euro comercial Compra: R\$ 4,4530; CÂMBIO: Dólar comercial no balcão Compra: R\$ 3,8890; Dólar Turismo Compra: R\$ 4,4030; Dólar Paralelo Compra: R\$ 3,97; Juros: CDI prefixado de 30 dias, 6,41% ao ano; Capital de giro, 8,70% ao ano; Hor money, 1,08% ao mês; CDI, 6,40% ao ano; Over a 6,40%; EURO: Cotação: US\$ 1,28110; Dólar Futuro (janeiro) Cotação: R\$ 3,8740; Euro Compra: US\$ 1,1437 (às 18h30); Dólar Futuro (janeiro) Cotação: R\$ 3,8740; Euro Compra: US\$ 1,1438 (às 18h30).



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	230
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	970
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de mão de obra para retirada das telhas existentes e colocação de novas em prédios públicos da municipalidade
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0200104122040120023390391600
Preço máximo/Referência de preço - RS*	379.800,00
Data de Lançamento do Edital	27/12/2018
Data da Abertura das Propostas	17/01/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 6002189963 (Logout)



Samantha Pecoito &lt;licitacao.franciscobeltrao@gmail.com&gt;

---

**PREGÃO PRESENCIAL 230/2018**

1 mensagem

---

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão** <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>  
Cc: alexandrotiagocossa@hotmail.com, jessicasantosfb@hotmail.com

7 de janeiro de 2019 11:22

Prezados,

Segue em anexo, **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 320/2018, REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 970/2018, DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/2019, HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas.**

**Att,**  
**Departamento de Licitação**

---

 **EDITAL PP SRP 2018.docx**  
2533K



Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL 230/2018**

De: <aline@franciscobeltrao.com.br>  
<esplendor@outlook.com>,  
<construbelmateriais@gmail.com>,  
<valesulconstrutora@gmail.com>,  
<financeiro@empremac.com.br>,  
Cco: <gruposerraglio@gmail.com>, <empretec@wmail.com.br>,  
<engenharia.qualita@gmail.com>,  
<construtorasigma1@hotmail.com>,  
<contrato@bcconstrutora.com.br>, <cirleneaq@gmail.com> [5](#)  
[mais...](#)

Data: 11/01/2019 10:50

- 
- EDITAL PP SRP 2018.docx (2.5 MB)

Prezados,

Segue em anexo, **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 320/2018, REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 970/2018, DATA DA REALIZAÇÃO: 17/01/2019, HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas.**

**Att,**  
**Departamento de licitação**